

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ

Aviso de contumácia n.º 3168/2005 — AP. — O Dr. Vítor Azevedo Soares, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 245/99.4PCSCR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Rui Miguel Jardim de Jesus, filho de João Maria de Jesus e de Maria José Fernandes Jardim, nascido em 11 de Dezembro de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11702489, com domicílio no Bairro da Nogueira, bloco D2, porta 1, 9135 Camacha, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 11 de Outubro de 1999, por despacho de 13 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

13 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Vítor Azevedo Soares*. — A Oficial de Justiça, *Luísa Alves*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA.

Aviso de contumácia n.º 3169/2005 — AP. — A Dr.ª Iolanda Pereira, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 170/98.6GDVFR (ex-processo n.º 615/99-2.º Crime), pendente neste Tribunal, contra o arguido Joaquim Gomes da Costa e Silva, divorciado, nascido em 3 de Junho de 1961, filho de Joaquim Gomes da Silva e de Isaura da Costa Santos, por se encontrar acusado da prática do crime de ofensa à integridade física, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, por despacho de 29 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

13 de Dezembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Iolanda Pereira*. — O Oficial de Justiça, *João Moura*.

Aviso de contumácia n.º 3170/2005 — AP. — O Dr. Nelson Salvadorinho, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1283/02.7TAVFR, pendente neste Tribunal, contra a arguida Andreia Patrícia Marques da Costa Pinto, filha de José Moreira Pinto e de Maria Orlanda Marques da Costa Pinto, natural de Espinho, Espinho, de nacionalidade portuguesa, nascida em 25 de Março de 1981, solteira, com identificação fiscal n.º 211929700, titular do bilhete de identidade n.º 11952239, com domicílio na Rua da M6, 315 Ac 3 EP, Pepinos, 4535-290 Paços de Brandão, por se encontrar acusada da prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob o poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 1 de Janeiro de 2002, foi a mesma declarada contumaz, em 10 de Janeiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

13 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Nelson Salvadorinho*. — A Oficial de Justiça, *Graça Vasconcelos*.

Aviso de contumácia n.º 3171/2005 — AP. — A Dr.ª Iolanda Pereira, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 6/02.5IDAVR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Tiago André da Silva Santos, filho de João Gonçalves dos Santos e de Maria Manuela Ferreira da Silva, natural de Vila do Conde, Vila do Conde, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Junho de 1986, solteiro, titular do

bilhete de identidade n.º 13099177, com domicílio na Rua de Santa Maria-a-Nova, 99, Azurara, 4480-000 Vila do Conde, por se encontrar acusado da prática de um crime de fraude fiscal, previsto e punido, à data dos factos, pelo artigo 23.º, n.ºs 1 e 2, alínea c), do Decreto-Lei n.º 20-A/90, de 15 de Janeiro, e actualmente pelos artigos 103.º, n.º 1, alínea c), e 104.º da Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho, por despacho de 21 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo.

24 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Iolanda Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Lúcia Paiva*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA.

Aviso de contumácia n.º 3172/2005 — AP. — A Dr.ª Carla Alexandra Ferraz Laranjeira, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1377/93.8TBVFR, pendente neste Tribunal, contra o arguido António Teixeira Sousa, filho de José de Sousa e de Diamantina da Conceição Teixeira de Almeida, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Dezembro de 1955, casado (em regime de comunhão de adquiridos), titular do bilhete de identidade n.º 6140214, com domicílio em Pedra Branca, 220, São João da Madeira, 3700-000 São João da Madeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

14 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Carla Alexandra Ferraz Laranjeira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Manuela L. Magalhães*.

Aviso de contumácia n.º 3173/2005 — AP. — A Dr.ª Carla Alexandra Ferraz Laranjeira, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 245/99.4GAVFR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Paulo Fernando Leite Ribeiro, filho de Avelino Sousa Ribeiro e de Maria Augusta Leite, natural de Esmoriz, Ovar, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Dezembro de 1971, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10171004, com domicílio na Rua de Bernardo Santareno, 19, Vale da Pedra, 2070-720 Cartaxo, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 20 de Maio de 1999, por despacho de 11 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

17 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Carla Alexandra Ferraz Laranjeira*. — A Oficial de Justiça, *Carla Cruz*.

Aviso de contumácia n.º 3174/2005 — AP. — O Dr. Nelson Salvadorinho, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1601/96.5TBVFR (ex-processo n.º 555/97), pendente neste Tribunal, contra o arguido Manuel de Sousa Gonçalves, filho de Luís Gonçalves e de Emília de Sousa Abreu, natural de São João de Ver, Santa Maria da Feira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Agosto de 1962, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7103910, com domicílio no lugar da Gesteira, 178, São João de Ver, 4520-000 São João de Ver, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 3 de Janeiro de 1996, por despacho de 7 de Dezembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

19 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Nelson Salvadorinho*. — A Oficial de Justiça, *Carla Cruz*.